

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

N.° do Pedido: PI1015495-7 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 23/12/2010

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (BRMG)

Inventor: Alaíde Braga de Oliveira, FERNANDO DE PILLA VAROTTI, Ronan

Batista @FIG

Título: "Composições farmacêuticas antimaláricas contendo derivados de

diterpenos caurânicos"

## **PARECER**

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas						
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data			
telatório Descritivo 1 a 21		014100004504	23/12/2010			
Relatório Descritivo 22		014110003285	21/11/2011			
Quadro Reivindicatório	ro Reivindicatório 1 a 2		01/04/2021			
Desenhos 1 a 24		014100004504	23/12/2010			
Resumo 1		014100004504	23/12/2010			

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x		

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x		

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		
D3	XIAO-DONG YANG ET AL., BIOCHEMICAL SYSTEMATICS AND ECOLOGY, (2009), vol. 37, p. 237 – 240.	2009		
D4	ARINA C. U. UYS ET AL., "Aritimalarial Compounds from Parinari capensis", BIOORGANIC & MEDICINAL CHEMISTRY LETTERS, (2002), vol. 12, p. 2167 – 2169.	2002		
D5	PABLO.ANSELMO GARCIA ET AL., "Biological Activities and Synthesis of Kaurane Diterpenes and their Glycosides.", MOLECULES, (2007), vol. 72, p. 455 – 483.	2007		
D6	ALESSANDRA BRACA ET AL., "A new kaurane diterpene dimer from Parinari campestris.", FITOTERAPIA, (2005), vol. 76, p. 614 – 619.	2005		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 3		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 3		
	Não	-		
Atividade Inventiva	Sim	-		
	Não	1 a 3		

## Comentários/Justificativas

Em 01/04/2021, por meio da petição 870210030713, a Requerente apresentou um novo quadro reivindicatório. Com relação à patenteabilidade do presente pedido, a requerente apresentou argumentos técnicos específicos relativos às anterioridades previamente citadas no parecer emitido no âmbito da Resolução 227/2018, notificado na RPI 2609 de 05/01/2020 (6.21).

Com relação aos documentos D3 a D6, a requerente afirma que esses não adiantam a matéria do pedido de patente em análise tendo em vista que não seria possível para um técnico no assunto deduzir, a partir de um ou mais documentos combinados, as estruturas definidas no pedido de patente PI1015495-7, seu processo sintético de obtenção e seu potencial biológico apresentado, uma vez que as anterioridades D3-D6 apresentam compostos de origem naturais diferentes. O documento D3 descreve, segundo a Requerente, compostos naturais, e não compostos obtidos de forma sintética, como os apresentados em PI1015495-7. D4 e D6 descrevem, segunda a mesma, compostos naturais obtidos a partir de Parinari capensis.

E D5 descreve a síntese de derivados glicosídicos de diterpenos caurânicos, não relacionados aos diterpenos reivindicados em PI1015495-7, os quais foram definidos na

PI1015495-7

reivindicação 1 de PI1015495-7 e sua síntese e estrutura foi descrita, de forma clara e precisa,

no relatório descritivo de PI1015495-7, nos exemplos 1 a 8.

Primeiramente, destaca-se que o processo de obtenção e/ou a origem das moléculas

ativas pertencentes à composição pleiteada, per se, em princípio, não acarretam inventividade à

mesma.

Ademais, compostos estruturalmente semelhantes àqueles constantes nas composições

ora pleiteadas já são conhecidos como agentes antimaláricos (D1 – Fig. 1; D2 – Fig. 1; D3 – Fig.

9; D4 - Fig. 1). A partir das informações reveladas nestes documentos assume-se que seria

óbvio para um técnico no assunto a formulação de composições farmacêuticas contendo

compostos estruturalmente muito semelhantes que já tenham sido revelados como agentes

antimaláricos sem qualquer efeito inesperado associado. Desta forma, a matéria pleiteada nas

reivindicações 1 a 3 decorre de maneira óbvia a partir do estado da técnica, estando em

desacordo com o Artigo 13 da LPI.

Conclusão

Assim, o presente pedido encontra-se em desacordo com os Arts. 8º c/c 13 da LPI

9279/96.

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa)

dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique-se a ciência de parecer (7.1).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2021.

Luiz Eduardo Kaercher

Pesquisador/ Mat. Nº 1549287 DIRPA / CGPAT I/DIFAR-II

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

Página 3